



COMROMISSO COM SEU FUTURO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 29 de Abril de 2026 – Nº3140

DECRETO 7.441/26 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7441					
Suplementação de Créditos				Data	29/04/2026
Cód. Reduz	Origem	Tipo de Crédito		Valor	
U.O./ClassificaçãoOrçamentária					
73		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		22.900,00	
2	20	1	1.04.0.04.122.0014.2014.31909400.15000000		
Soma:				22.900,00	
Anulação de Créditos				Data	29/04/2026
Cód. Reduz	Tipo de Crédito			Valor	
U.O./ClassificaçãoOrçamentária					
202	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			22.900,00	

1	1.08.0.04.122.0014.2056.31901100.15000000
Soma:	22.900,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.442/26 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 67.050,00 (Sessenta e sete mil e cinquenta reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7442					
Suplementação de Créditos				Data	29/04/2026
Cód. Reduz	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito		Valor	
U.O./ClassificaçãoOrçamentária					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
1173	1173	1	1.08.0.18.541.0018.2061.33903900.25010000	67.050,00	
Soma:				67.050,00	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....				67.050,00	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Turismo, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nºPIR-020220/000043/2026;

R E S O L V E designar as servidoras municipais **JULIA BARBOSA DE CASTRO**, Chefe de setor de Eventos, Matrícula nº 13474 e **FERNANDA FONTES DE ABREU**, Assistente Executivo, Matrícula nº 13794 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato nº 086/2025, referente a locação de veículos com a Empresa Onça Locação e Turismo LTDA.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Administração, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nºPIR-020204/001997/2026;

R E S O L V E designar as servidoras municipais **KATIA SAPEDI PEREIRA VIDAL SILVA**, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, matrícula nº 2086 e **TAIRINE DO NASCIMENTO MARTINEZ**, Supervisor Operacional, matrícula nº 14025 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato com a Empresa RIO + Saneamento BL3 S.A, referente à fatura destinada à Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Administração, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nºPIR-020204/001997/2026;

R E S O L V E designar as servidoras municipais **KATIA SAPEDI PEREIRA VIDAL SILVA**, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, matrícula nº 2086 e **TAIRINE DO NASCIMENTO MARTINEZ**, Supervisor Operacional, matrícula nº 14025 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato com a Empresa LIGHT Serviços de Eletricidade S.A, referente à fatura destinada à Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpecg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 629/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nºPIR-020217/000366/2026;

R E S O L V E designar o servidor municipal **PAULO EDUARDO RIBAS LEE**, Supervisor Técnico, Matrícula nº 13785 para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato nº 076/2025, referente a prestação de serviços de roçada, capina, limpeza e transporte.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os fatos descritos pelo Setor de Patrimônio/Secretaria Municipal de Administração sobre a situação dos bens patrimoniais pertencentes ao Município de Pirai, notadamente no que diz respeito as inconsistências nos registros patrimoniais e contábeis;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação patrimonial deste ente, garantindo organização, responsabilidade definida e transparência procedimental;

CONSIDERANDO o processo nº PIR-020204/001212/2026.

RESOLVE nomear a Comissão de Regularização Patrimonial dos bens móveis pertencentes ao Município de Pirai, a qual terá as atribuições de: realizar plano de Ação em relação ao inventário dos bens móveis, solicitar relatórios de comparabilidade entre o saldo patrimonial e contábil para tomada de decisões, propor ajustes e regularizações necessárias, especialmente dos Saldos Invertidos, coordenar os trabalhos de inventário por unidade gestora e apresentar relatório conclusivo com cronograma de saneamento.

A presente Comissão terá, como presidente, os servidores municipais, **JOÃO JÂNIO ALVES DA SILVA**, Assessor Executivo, matrícula 5972, e **TATIANA PASCOAL DE SOUSA**, Chefe de Setor de Patrimônio, matrícula 10632. Além disso, os membros serão os servidores municipais **LARISSA DE OLIVEIRA ZANELATE**, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade, matrícula 13562, **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, Analista Operacional, matrícula 4800, **IZABEL CRISTINA CONCEIÇÃO DE AGUIAR**, Agente Administrativo I, matrícula 5970, **MARCÍLIO MARCOS DE MELO**, Auxiliar Administrativo, matrícula 5229, **DAYANA GOMES BARBOSA**, Técnico de Suporte Local, matrícula 8996, **ROSANE TEIXEIRA PASSOS**, Gerente de Gestão Estratégica, matrícula 6000, **HÉRCULES MILLER CARDOZO**, Assistente Social I, matrícula 11673, que irão proceder à respectiva regularização patrimonial.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação das duplas Jô e Samuel e Kris e Kaylane para apresentação na Feira de Artesão especial do dia do Trabalhador em Santanésia, através da Empresa “**Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710**”, no valor de **R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000209/2026.

Pirai, 29 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da banda Dona Vega para apresentação na Festa do Trabalhador 2026 em Santanésia, através da Empresa “**P M Monteiro Produção Musical**”, no valor de **R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000210/2026.

Pirai, 29 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026.

Objeto: Serviços de retirada, remoção, transporte e destinação de materiais de obra de grande porte, provenientes de intervenções, manutenções e reorganizações estruturais em áreas públicas do município

Data/Hora: 15/05/2026 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.SMS-007/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. PIR-020216/000415/2026.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de refeições para os funcionários e plantonistas da Rede de Urgência e Emergência de Arrozal, e para os pacientes assistidos pelo CAPS e Serviço de Residência Terapêutica.

VALIDADE: 12 meses a partir da data de assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2026

BENEFICIÁRIO: S.M.G Lima Ribeiro ME / CNPJ: 48.044.944/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeições em marmitex de isopor com no mínimo três divisórias – Tamanho G	10.600	13,99	148.294,00

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2026 de 29/04/2026.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA, INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRAI.

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 702/2003,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 964/2009 – Estatuto Jurídico do Servidor Público do Município de Pirai;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.759, de 13 de maio de 2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a formalização dos processos administrativos de concessão de diárias, garantindo transparência, legalidade e controle dos recursos públicos;

RESOLVE expedir a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece **procedimentos para abertura, instrução, tramitação, pagamento e prestação de contas dos processos administrativos de concessão de diárias** no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A concessão de diárias destina-se a **indenizar despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem** de servidores ou agentes públicos municipais em deslocamento a serviço ou em missão de estudo, conforme previsto no **Decreto nº 6.759/2025**.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º - Toda concessão de diária deverá ser precedida da **abertura de processo administrativo próprio**, no SEI instruído adequadamente, conforme modelos para preenchimento no Decreto nº 6.759/2025, devidamente autorizado pelo Secretário da pasta.

Art. 4º - O processo deverá ser iniciado pela **Secretaria de lotação do servidor ou agente público, desde que haja saldo suficiente na dotação orçamentária de onde será custeada a despesa**.

Art. 5º - O pedido de diária deverá ser formalizado **antes da realização da viagem**, exceto em situações **excepcionais** devidamente justificadas, até 5 (cinco dias) após o evento.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 6º - O processo administrativo deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA CURSO

Formulário específico conforme anexos do Decreto nº 6.759/2025, contendo:

- nome do servidor ou agente público
- matrícula
- cargo ou função
- secretaria de lotação
- local e cidade de destino
- finalidade da viagem
- período de afastamento
- tipo de diária solicitada
- quantidade de diárias
- valor unitário e total
- assinatura do servidor e da autoridade competente

Obs.: devendo ser anexado: Folder, comprovação de inscrição, reserva da hospedagem, bilhete de passagem (aérea ou ônibus), estimativa de traslado quando necessitar de Taxi ou Uber, ou no caso de transporte particular a memória de cálculo com demonstração do Quilômetro rodado conforme previsto no Decreto.

II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA MOTORISTA

1) Memorando autorizado pelo Secretário da Pasta para empenho prévio por estimativa.

2) Ordem de Serviço

Documento que deverá conter:

- identificação do servidor

- objetivo da viagem
- local de destino
- período da viagem
- detalhamento das diárias
- meio de transporte utilizado

(Conforme **Anexo VI do Decreto nº 6.759/2025**)

Parágrafo único: A ordem de serviço deverá ser utilizada para autorização de viagens para motoristas.

No caso da solicitação do pagamento da diária a mesma deverá vir acompanhada do empenho prévio por estimativa devidamente assinado pelo Secretário, bem como do boletim de viatura validado pelo controle de frotas, cujo pagamento será realizado quinzenalmente.

III – Autorização da autoridade competente

Conforme **art. 2º do Decreto nº 6.759/2025**, a autorização deverá ser concedida pelo:

- Secretário da pasta
- ou autoridade delegada por portaria.

IV – Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira

A Secretaria Municipal de origem juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda deverão verificar:

- existência de dotação orçamentária
- disponibilidade financeira

nos termos do **art. 3º do Decreto nº 6.759/2025**.

V – Nota de Empenho

A concessão da diária deverá ser precedida de **empenho prévio por estimativa em nome do servidor no caso de motorista**, nos demais casos empenho ordinário, conforme previsto no **art. 11 do Decreto nº 6.759/2025**.

CAPÍTULO IV

DOS TIPOS DE DIÁRIAS

Art. 7º - As diárias concedidas observarão as classificações previstas no **art. 10 do Decreto nº 6.759/2025**, sendo:

- I – Diária Simples 1
- II – Diária Simples 2
- III – Diária Diferenciada dentro do Estado
- IV – Diária Diferenciada fora do Estado
- V – Diária para participação em cursos, congressos e eventos.

Parágrafo único. Os valores aplicáveis deverão observar a **Tabela de Valores constante do Anexo I do Decreto nº 6.759/2025**, o que deverá ser estritamente obedecido pela secretaria solicitante.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO

Art. 8º A diária poderá ser paga:

- I – antecipadamente; ou
- II – após a realização da viagem,

conforme previsto no **art. 4º do Decreto nº 6.759/2025**.

Art. 9º - Nos casos em que a viagem não ocorrer, o servidor deverá **restituir o valor recebido no prazo máximo de 72 horas**, conforme disposto no **art. 7º do Decreto nº 6.759/2025**.

CAPÍTULO VI

DO USO DE VEÍCULO

Art. 10 - Nos casos de utilização de **veículo oficial**, o motorista deverá apresentar **Boletim de Viatura ao Controle de Frota para validação**, conforme disposto no **art. 5º do Decreto nº 6.759/2025**.

Art. 11 - Nos casos de utilização de **veículo particular**, deverá constar:

- autorização prévia da autoridade competente
- identificação da placa do veículo
- Estimativa do quilômetro rodado estimado com memória de cálculo

nos termos do **art. 8º do Decreto nº 6.759/2025**.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao reembolso de **R\$ 0,70 por quilômetro rodado**, conforme previsto no referido artigo.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - Após o retorno da viagem, o servidor ou agente público deverá apresentar:

- I – comprovante de participação em evento ou curso, quando for o caso;
- II – boletim de viatura, quando se tratar de motorista;
- III – documentos comprobatórios de despesas extraordinárias, quando houver.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do servidor participante de qualquer treinamento a apresentação do certificado referente a diária de cursos o que deverá ser juntado ao processo de pagamento da diária.

Art. 13 - As despesas extras somente serão reembolsadas quando:

- devidamente comprovadas com apresentação de documento fiscal;
- relacionadas ao objetivo da viagem.

conforme previsto no **art. 9º do Decreto nº 6.759/2025**.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14 - Compete aos Secretários Municipais:

- I – verificar a necessidade do deslocamento;
- II – autorizar a concessão da diária observando a tabela de valores conforme destino;
- III – garantir a correta instrução do processo administrativo;
- IV – assegurar a prestação de contas pelo servidor.

Art. 15 - O retardamento injustificado do retorno da viagem visando obtenção de vantagens indevidas implicará **responsabilização administrativa**, conforme disposto no **art. 6º do Decreto nº 6.759/2025**.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE INTERNO

Art. 16 A Coordenadoria de Controle Interno poderá realizar:

- auditorias
- inspeções
- verificações documentais

nos processos administrativos de concessão de diárias, conforme estabelecido no PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna), serão realizados periodicamente auditorias, inspeções e verificações documentais por amostragem.

Art. 17 - Processos que não atendam às exigências desta Instrução Normativa deverão ser **devolvidos para saneamento ou complementação documental pela Secretaria Municipal de Fazenda antes do processamento no Setor de Programação e Execução Orçamentária**.

Parágrafo Único: As diárias referentes as unidades gestoras(Saúde, Educação, Assistência Social e demais fundos, serão analisados pelas respectivas Secretarias observando a legislação vigente.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os Secretários Municipais deverão assegurar o cumprimento integral desta Instrução Normativa.

Art. 19 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 29 de Abril de 2026

Lenilda Braga R. P. da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Contadora - CRC/RJ: 0833134/O-9
Matrícula 12982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI	
Divisão de Receita	
AUTO DE INFRAÇÃO	
Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO: 014/2026	LAVRADO EM: 17/04/2026
TERMO DE INÍCIO DA AÇÃO FISCAL Nº: 2/2023	DE: 04/04/2023
PROCESSO FISCAL Nº: 568/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020206/000496/2026
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO	
Nome ou Razão Social: CONSORCIO SERRA DAS ARARAS RIO	
Endereço: 2, S/Nº CASSINO - RIBEIRAO DAS LAJES I, Pirai-RJ	
CPF/CGC: 41.180.070/0001-56	Inscrição Municipal: 344126
Ramo de Atividade: DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À TAXA DE LOCALIZAÇÃO NÃO CONSTANTES DOS	
CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO	
Relato	
AUTUADO POR FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN DAS NOTAS FISCAIS Nº 49, 50, 51 E 52 DE 2022 E NOTAS 1 E 4 DE 2023, SERVIÇOS TOMADOS DA EMPRESA ANA PAULA TRANSPORTES DE BARRA LTDA EPP, CNPJ: 11.449.235/0001-31 NOS MESES DE NOVENBRO DE 2022, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023, CONTRATO Nº CSAR-0032/2021, TUDO CONFORME SE ENCONTRA DEVIDAMENTE DEMONSTRADO NA VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 842/2026, MAPA DE APURAÇÃO FISCAL E DEMONSTRATIVO DA NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO QUE SEGUEM ANEXO.	
Infringência Legal	
ARTIGO 105, SUBITEM 16.01 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999 (CTM), COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 44/2017, ARTIGO 111 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, ARTIGO 125, INCISO XI DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 12/2003, ARTIGO 128, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24/2010 E ARTIGO 153 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24/2010.	
Sanção Legal	
ARTIGO 62 § 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999 (CTM) COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 11 DE 20/12/2002 E ARTIGO 160, INCISO IV, ALÍNEA "c" DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24 DE 07/12/2010.	
O Autuado tem 30 dias para apresentação de recursos	
VALORES DEVIDOS	
Encargo	Valor em moeda corrente (R\$)
Atualização monetária	8.324,69
Juros	21.811,29
Multa Fiscal	27.014,87
Multa de mora	27.014,87
VALOR PRINCIPAL	45.705,05
TOTAL:	129.870,77
AUDITOR(ES) FISCAL (IS)	
 7670-5 - JESIEL ALVARENGA Auditor Fiscal Matrícula - 7670	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI	
Divisão de Receita	
AUTO DE INFRAÇÃO	
Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO: 016/2026	LAVRADO EM: 17/04/2026
TERMO DE INÍCIO DA AÇÃO FISCAL Nº: 2/2023	DE: 04/04/2023
PROCESSO FISCAL Nº: 568/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020206/000600/2026
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO	
Nome ou Razão Social: CONSORCIO SERRA DAS ARARAS RIO	
Endereço: 2, S/Nº CASSINO - RIBEIRAO DAS LAJES I, Pirai-RJ	
CPF/CGC: 41.180.070/0001-56	Inscrição Municipal: 344126
Ramo de Atividade: DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À TAXA DE LOCALIZAÇÃO NÃO CONSTANTES DOS	
CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO	
Relato	
AUTUADO POR FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN DAS NOTAS FISCAIS Nº 50, 51, 59 E 70 DE 2022, 85, 86, 90, 101 e 112 DE 2023, SERVIÇOS TOMADOS DA EMPRESA CALDAS FRANCO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.304.847/0001-72 NOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2022 E JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E MAIO DE 2023, CONTRATO Nº CT-CU01-127-22, TUDO CONFORME SE ENCONTRA DEVIDAMENTE DEMONSTRADO NA VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 844/2026, MAPA DE APURAÇÃO FISCAL E DEMONSTRATIVO DA NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO QUE SEGUEM ANEXO.	
Infringência Legal	
ARTIGO 105, SUBITEM 07.02 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999 (CTM), COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24/2010, ARTIGO 111 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, ARTIGO 128, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24/2010 E ARTIGO 153 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24/2010 E ARTIGO 18 E 21 § 4º INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	
Sanção Legal	
ARTIGO 62 § 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999 (CTM) COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 11 DE 20/12/2002 E ARTIGO 160, INCISO IV, ALÍNEA "c" DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24 DE 07/12/2010.	
O Autuado tem 30 dias para apresentação de recursos	
VALORES DEVIDOS	
Encargo	Valor em moeda corrente (R\$)
Atualização monetária	2.609,45
Juros	7.287,87
Multa Fiscal	8.928,41
Multa de mora	8.928,41
VALOR PRINCIPAL	15.247,40
TOTAL:	43.001,34
AUDITOR(ES) FISCAL (IS)	
 7670-5 - JESIEL ALVARENGA Auditor Fiscal Matrícula - 7670	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Divisão de Receita
AUTO DE INFRAÇÃO

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO: 015/2026	LAVRADO EM: 17/04/2026
TERMO DE INÍCIO DA AÇÃO FISCAL Nº: 2/2023	DE: 04/04/2023
PROCESSO FISCAL Nº: 568/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020206/000596/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome ou Razão Social: CONSORCIO SERRA DAS ARARAS RIO
Endereço: 2, S/Nº CASSINO - RIBEIRAO DAS LAJES I, Pirai-RJ
CPF/CGC: 41.180.070/0001-56 Inscrição Municipal: 344126
Ramo de Atividade: DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À TAXA DE LOCALIZAÇÃO NÃO CONSTANTES DOS

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Relato
AUTUADO POR FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN DAS NOTAS FISCAIS Nº 26, 34 E 42 DE 2022, SERVIÇOS TOMADOS DA EMPRESA "CALDAS FRANCO ENGENHARIA LTDA", CNPJ: 43.304.847/0001-72 NOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022, CONTRATO Nº CSAR-0073/2022, TUDO CONFORME SE ENCONTRA DEVIDAMENTE DEMONSTRADO NA VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 843/2026, MAPA DE APURAÇÃO FISCAL E DEMONSTRATIVO DA NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO QUE SEGUEM ANEXO.

Infrigência Legal
ARTIGO 105, SUBITEM 07.02 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999 (CTM), COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24/2010, ARTIGO 111 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, ARTIGO 128, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24/2010 E ARTIGO 153 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24/2010 E ARTIGO 18 E 21 § 4º INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Sanção Legal
ARTIGO 62 § 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999 (CTM) COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 11 DE 20/12/2002 E ARTIGO 160, INCISO IV, ALÍNEA "c" DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24 DE 07/12/2010.

O Autuado tem 30 dias para apresentação de recursos

VALORES DEVIDOS		
Encargo		Valor em moeda corrente (R\$)
Atualização monetária		1.952,45
Juros		5.274,62
Multa Fiscal		5.839,87
Multa de mora		5.839,87
VALOR PRINCIPAL		9.727,28
TOTAL:		28.634,09

AUDITOR(ES) FISCAL (IS)

76705 - JESIEL ALVARENGA
Jesiel Alvarenga
Auditor Fiscal
Matrícula: 7670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Divisão de Receita
AUTO DE INFRAÇÃO

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO: 017/2026	LAVRADO EM: 17/04/2026
TERMO DE INÍCIO DA AÇÃO FISCAL Nº: 2/2023	DE: 04/04/2023
PROCESSO FISCAL Nº: 568/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020206/000602/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome ou Razão Social: CONSORCIO SERRA DAS ARARAS RIO
Endereço: 2, S/Nº CASSINO - RIBEIRAO DAS LAJES I, Pirai-RJ
CPF/CGC: 41.180.070/0001-56 Inscrição Municipal: 344126
Ramo de Atividade: DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À TAXA DE LOCALIZAÇÃO NÃO CONSTANTES DOS

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Relato
AUTUADO POR FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN DAS NOTAS FISCAIS Nº 283, 294, 310, 327, 341 de 2022 e 350, 361 e 370 DE 2023, SERVIÇOS TOMADOS DA EMPRESA "CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI", CNPJ: 27.402.904/0001-08 NOS MESES DE SETEMBRO DE 2022 A MARÇO DE 2023, CONTRATO Nº CSAR-0098/2022, TUDO CONFORME SE ENCONTRA DEVIDAMENTE DEMONSTRADO NA VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 846/2026, MAPA DE APURAÇÃO FISCAL E DEMONSTRATIVO DA NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO QUE SEGUEM ANEXO.

Infrigência Legal
ARTIGO 105, SUBITEM 07.02 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999 (CTM), COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24/2010, ARTIGO 111 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, ARTIGO 125 INCISO XI DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 12/2003, ARTIGO 128, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24/2010 E ARTIGO 153 DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24/2010.

Sanção Legal
ARTIGO 62 § 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999 (CTM) COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 11 DE 20/12/2002 E ARTIGO 160, INCISO IV, ALÍNEA "c" DA LEI COMPLEMENTAR 03/1999, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 24 DE 07/12/2010.

O Autuado tem 30 dias para apresentação de recursos

VALORES DEVIDOS		
Encargo		Valor em moeda corrente (R\$)
Atualização monetária		870,53
Juros		2.573,63
Multa Fiscal		3.223,52
Multa de mora		3.223,52
VALOR PRINCIPAL		5.576,50
TOTAL:		15.467,70

AUDITOR(ES) FISCAL (IS)

76705 - JESIEL ALVARENGA
Jesiel Alvarenga
Auditor Fiscal
Matrícula: 7670



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!

